



Processo N° 06/2023
Folha N° 1
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 006 / 2023

Requisitante: Gabinete Presidência	Data: 09/01/2023
---	-------------------------

1. Objeto:

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo – Gabinete da PRESIDÊNCIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Solicito a contratação da empresa, para Consultoria e Assessoria Jurídica, para apoio a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, dando suporte nas seguintes áreas:

- Orçamento Municipal – receitas provenientes do duodécimo. Aplicação dos recursos e prestação de contas, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno;
- Precatórios – ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares;
- Política de Pessoal – Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores, Estrutura administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, concurso público, processos administrativos de sindicância e inquérito administrativo;
- Análise de Legislação – interpretação e aplicação de legislação Federal e Estadual, interpretação do Regimento Interno e da Lei orgânica Municipal, iniciativa de projetos de lei municipais, vícios de leis municipais, vícios de iniciativa, vícios de tramitação e outras questões afins; e
- Tribunal de Contas – assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e das União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos.

Objeto trata-se:

- () Aquisição de bens.
- () Serviço não continuado.
- (X) Serviço continuado.

2. Justificativa:

A Contratação da empresa dará suporte a Procuradoria Legislativa, considerando-se que no exercício de 2023, temos várias leis importante entrando em vigor Pleno, com a Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/21), as novas obrigações com a mudança trazidas pelo E-Social, EFD, REINF e DCTF WEB, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando-se que a Câmara de Vereadores somente possui um profissional atendendo todas as áreas (administrativa e Legislativa) se faz necessário uma assessoria para suporte nas diversas áreas de atuação.

Processo Nº 06/2023Folha Nº 2Assinatura: JA

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Levando-se em consideração que consultoria Jurídica, depende da relação de confiança entre o Gestor e a empresa contratada, considerando-se a notória especialização de várias empresas no ramo, mas tecnicamente na contratação de uma empresa nesta área jurídica, devemos levar em consideração o mesmo aspecto, da nomeação do Procurador, ou seja, a combinação de dois fatores CONFIANÇA E CAPACIDADE TÉCNICA.

Diante deste fato, solicitamos a Contratação da empresa KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada especialmente na pessoa de seu associado EDSON LUÍS KOSSMANN, o qual já prestou assessoria a este Poder Legislativo no ano de 2018, na primeira gestão do atual presidente do Legislativo, portanto o primeiro fator é uma empresa de confiança do atual gestor. E Segundo a capacidade técnica da empresa é inquestionável, tendo seu titular mais de 20 anos de atuação nesta área do direito, sendo reconhecido no Estado, como um dos melhores escritórios na área de consultoria Pública.

3. Quantidade de material / serviço a ser contratada:

Empresa para prestar consultoria jurídica

4. Previsão de data de entrega ou contratação:

A prestação de serviço se dará a partir da assinatura do contrato.

5. Valor Estimado:

O custo estimado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

6. Jurídico:

De acordo

em 09/01/23

Petronio Weber
Procurador Jurídico

Forma de Contratação Sugerida:

- () Licitação
() Compra Direta - Dispensa de Licitação
(X) Compra Direta – Inexigibilidade
() Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)
() Urgência / Emergência

Processo N° CG 12023Folha N° 3Assinatura: A

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

7. Créditos Orçamentários:7.1. Dotação Orçamentária: 18-3390357.2. Bloqueio de Dotação: R\$ 16.500,00/ano Bloqueio 97.3. Saldo da Dotação: R\$ 33.000,00Data: 31 / 01 / 23

Elissandra
Elissandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

8. Menor Valor:Razão Social: Kommann e Bueno Advogados AssociadosCNPJ: 42.927.253/0001-55Valor: 1.500,00 (mensal) Registrado na ATA n°: 03/2023**9. Agente de Contratação**

Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.

[Assinatura]
X Agente de Contratação

Processo Nº 06 / 2023Folha Nº 4Assinatura: JA

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo – Gabinete da **PRESIDÊNCIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Solicito a contratação da empresa, para Consultoria e Assessoria Jurídica, para apoio a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, dando suporte nas seguintes áreas:

- **Orçamento Municipal** – receitas provenientes do duodécimo. Aplicação dos recursos e prestação de contas, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno;

- **Precatórios** – ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares;

- **Política de Pessoal** – Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores, Estrutura administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, concurso público, processos administrativos de sindicância e inquérito administrativo;

- **Análise de Legislação** – interpretação e aplicação de legislação Federal e Estadual, interpretação do Regimento Interno e da Lei orgânica Municipal, iniciativa de projetos de lei municipais, vícios de leis municipais, vícios de iniciativa, vícios de tramitação e outras questões afins; e

- **Tribunal de Contas** – assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e das União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação da empresa dará suporte a Procuradoria Legislativa, considerando-se que no exercício de 2023, temos várias leis importante entrando em vigor Pleno, com a Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/21), as novas obrigações com a mudança trazidas pelo E-Social, EFD, REINF e DCTF WEB, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2. E Considerando-se que a Câmara de Vereadores somente possui um profissional atendendo todas as áreas (administrativa e Legislativa) se faz necessário uma assessoria para suporte nas diversas área de atuação.

2.3. Levando-se em consideração que consultoria Jurídica, depende da relação de confiança entre o Gestor e a empresa contratada, considerando-se a notória especialização de várias empresas no ramo, mas tecnicamente na contratação de uma empresa nesta área jurídica, devemos levar em consideração o mesmo aspecto, da nomeação do Procurador, ou seja, a combinação de dois fatores **CONFIANÇA E CAPACIDADE TÉCNICA**.

2.4. Diante deste fato, solicitamos a Contratação da empresa **KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representada especialmente na pessoa de seu associado EDSON LUÍS KOSSMANN, o qual já prestou assessoria a este Poder Legislativo no ano de 2018, na primeira gestão do atual presidente do Legislativo, portanto o primeiro fator é uma empresa de confiança do atual gestor. E Segundo a capacidade técnica da empresa é inquestionável, tendo seu titular mais de 20 anos de atuação nesta área do direito, sendo reconhecido no Estado, como um dos melhores escritórios na área de consultoria Pública.



Processo Nº 06/2023

Folha Nº 5

Assinatura: A

RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será prestado através de consulta formulada a empresa contratada através de solicitações por escrito via e-mail, pelo Presidente ou pelo Procurador Legislativo da Casa Legislativa.
- 3.2. A empresa da mesma forma deverá responder por escrito via e-mail, no prazo combinado entre as partes.

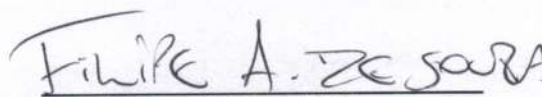
4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos mensais).

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Comissão de Fiscalização da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A Comissão de Fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

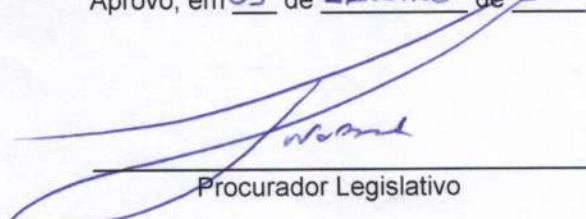
São Jerônimo, 09 de janeiro de 2023.


Filipe Almeida de Souza

Filipe Almeida de Souza
Presidente Legislativo
São Jerônimo

DE ACORDO
EM 10/01/23

Aprovo, em 09 de JANEIRO de 23.


Procurador Legislativo

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Petronio Weber
Procurador Jurídico

KB**KOSSMANN
& BUENO**
ADVOGADOS ASSOCIADOSProcesso Nº 06 / 2023Folha Nº 6Assinatura: IA**ORÇAMENTO**

KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples de advogados, inscrita no CNPJ nº 42.927.253/0001-55 e na OAB/RS sob o nº 11.286, sediada na Rua Senhor dos Passos, nº 235, sala 1203, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-903, telefones (51) 98436 9790 ou (51) 98436 9759, e-mail kossmannbueno@gmail.com, representada pelos administradores **Edson Luís Kossmann**, advogado, inscrito na OAB/RS nº 47.301, inscrito no CPF/MF nº. 496.501.300-04 e **Oldemar José Meneghini Bueno**, advogado, inscrito na OAB/RS nº 30.847, inscrito no CPF/MF nº. 285.532.760-15, em resposta à solicitação encaminhada pelo assessor jurídico Petrônio Weber da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO - RS**, vem apresentar seu **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ORÇAMENTO MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, POLÍTICA DE PESSOAL, ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO E TRIBUNAL DE CONTAS**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, incluídos todos os encargos deles advindos, não excetuados.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2023.

**KOSSMANN E BUENO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:
42927253000155**

Assinado digitalmente por KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS:42927253000155
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Porto Alegre, OU=Presencial, OU=10869080000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS:42927253000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.04 15:39:27-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edson Luís Kossmann

Oldemar José Meneghini Bueno

Sócios Administradores da Kossmann e Bueno Advogados Associados

CNPJ 42.927.253/0001-55

Certidões Negativas
Federal: 12/07/23
Estadual: 12/03/23
Municipal: 26/02/23
FGTS: 22/02/23
INSS: 11/07/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº	06 / 2023
Folha Nº	7
Assinatura:	UA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 42.927.253/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:42 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **0B29.6CF9.EE9B.7295**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Processo N°	06 / 2023
Folha N°	8
Assinatura	A

CNPJ: 42.927.253/0001-55

Certificamos que, aos 12 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/3/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 22596717
Autenticação: 32665716





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo N°	06/2023
Folha N°	9
Assinatura:	

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/02/2023**

Nome: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 42.927.253/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 23 de janeiro de 2023.

Certidão emitida em 27/01/2023 às 12:19:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 42.927.253/0001-55** e o código de autenticidade **CB323F85CCC3**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.927.253/0001-55
Razão Social: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOSSIADOS
Endereço: R SENHOR DOS PASSOS / CENTRO HISTORICO / / / 90020-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402333591739315

Informação obtida em 27/01/2023 12:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº	06/2023
Folha Nº	11
Assinatura	A

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.927.253/0001-55
Certidão nº: 1681008/2023
Expedição: 12/01/2023, às 09:48:43
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.927.253/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo N° 06/2023

Folha N° 12

Assinatura JA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em razão de meu cargo de ex-sócia administradora, para fins de direito, que a **DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, inscrita na OAB nº 670, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conj. 43, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP: 90020-015, era composta até 31 de maio de 2021, pelos sócios **Maritânia Lúcia Dallagnol**, sócia administradora, advogada, inscrita na OAB/RS 25.419, **Oldemar José Meneghini Bueno**, advogado, inscrito na OAB/RS 30.847, sócio desde 20 de fevereiro de 1997 e **Edson Luís Kossmann**, advogado, inscrito na OAB/RS 47.301, que atuava no escritório desde outubro de 2000 e foi incluso como sócio em 23 de dezembro de 2004. Tal associação de advogados foi convertida em **MARITANIA DALLAGNOL ADVOCACIA**, sociedade individual, número de registro na OABRS nº 1.319, mantendo aquele mesmo CNPJ e localizada no mesmo endereço, com a consequente exclusão dos demais sócios. Nesse sentido, ATESTO que **Oldemar José Meneghini Bueno** e **Edson Luís Kossmann**, enquanto fizeram parte da referida sociedade, sempre prestaram serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão pública de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos; bem como defesa e acompanhamento de processos administrativos, em Tribunais de Contas dos Estados, Tribunal de Contas da União e variados Ministérios do Governo Federal e ainda defesa e acompanhamento em processos judiciais em todas as instâncias, além de ministrarem Cursos e Palestras nas referidas áreas de especialidade, e ainda assessoramento de Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Parlamentares de Processamento, na recuperação de impostos e contribuições, tendo prestado tais serviços com capacidade técnica e notória especialização para os municípios e entes públicos, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, conforme os Atestados que seguem em anexo, sendo que os mesmos são integralmente verídicos, autênticos e condizem com a documentação original.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2022.

Maritania Lúcia Dallagnol

OAB/RS 25.419 – CPF 433.957.590-91

MARITANIA
LUCIA
DALLAGNOL

Assinado de forma
digital por MARITANIA
LUCIA DALLAGNOL
Dados: 2022.04.07
16:45:02 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: pontepreta@tohrs.com.br
Av. Severiano Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Processo Nº 06 / 2023

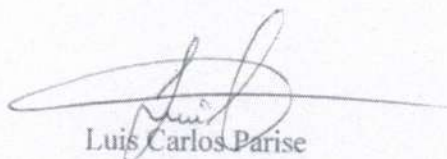
Folha Nº: 13

Assinatura: [Handwritten Signature]

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, de 20 de outubro de 2005 a 12 de novembro de 2012, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Ponte Preta, RS, 12 de dezembro de 2012.



Luis Carlos Parise

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Processo N° 06/2023

Folha N° 14

Assinatura



Cruz Alta
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
JUNTOS, FAZENDO ACONTECER

ATESTADO N.º. 35/12

O SR. RUDIMAR SCHNEIDER, Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento Humano, *ATESTA*, para quem interessar possa, que a empresa DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º. 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente em Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 10 de março de 2006, atendendo, assim, a todos os requisitos exigidos pelo artigo 25 da Lei 8.666/93. ERA O QUE CABIA ATESTAR. Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, em 14 de Dezembro de 2012.

RUDIMAR SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
GABINETE PREFEITO MUNICIPAL



Processo Nº 06 / 2003

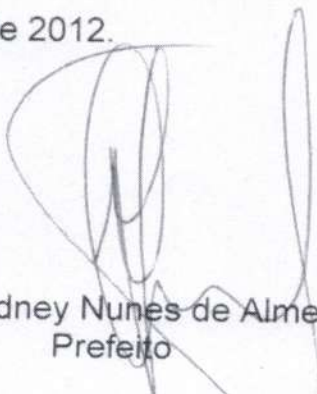
Folha Nº: 15

Assinatura [assinatura]

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contatos Administrativos e Acompanhamento Processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 01 de abril de 2006, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Sul, 12 de dezembro de 2012.


José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito

Processo Nº 06/2023

Folha Nº 16

Assinatura A

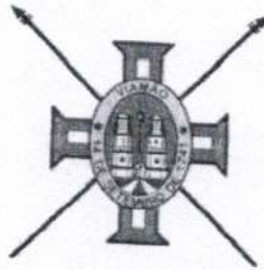
ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 23 de outubro de 2009, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo(RS), 12 de dezembro de 2012.

Ary José Vanazzi

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

ATESTADO

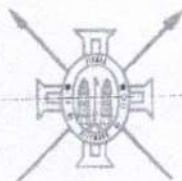
Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes a gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, considerando a complexidade e relevância do processo, de natureza singular e de alta complexidade jurídica, desde 17 de abril de 2001, atendendo, assim, a todos os requisitos exigidos pelo artigo 25 da Lei 8.666/93

Viamão (RS), 17 de dezembro de 2012.

AS

Alex Sander Alves Boscaini

Prefeito



Processo Nº	<u>06/2013</u>
Folha Nº	<u>18</u>
Assinatura	<u>A</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a sociedade Dallagnol, Cal e Advogados Associados S/C, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na rua Sr. dos Passos, nº 235, conjunto 405, Porto Alegre/RS, através dos seus integrantes os advogados Carlos Willi Cal, Jaqueline Maria Johann e Maritânia Lúcia Dallagnol e Oldemar Meneghini Bueno, presta serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público para o Município de Viamão, desde setembro de 2001, consistindo o mesmo em elaboração de pareceres; orientação técnica sobre a aplicação da legislação federal, estadual e municipal; assessoramento técnico-legislativo; assessoramento em defesas e esclarecimentos perante o Tribunal de Contas do Estado e da União; assessoramento em defesas e esclarecimentos perante outros órgãos judiciais ou extra-judiciais.

E por ser a expressão fiel da verdade, exaro a presente Certidão. Prefeitura Municipal de Viamão, aos quatro dias do mês de setembro de 2002..

Eliseu Fagundes Chaves
Prefeito Municipal

Eliseu Fagundes Chaves
PREFEITO



ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular e de alta complexidade jurídica, desde 10 de março de 2006, atendendo, assim, a todos os requisitos exigidos pelo artigo 25 da Lei 8.666/93

Cruz Alta (RS), 16 de junho de 2009.

RUDIMAR SCHNEIDER
Secretário de Administração e Des. Humano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo N°	06 / 2023
Folha N°	20
Assinatura	AV

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente em Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 03 de novembro de 2003, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

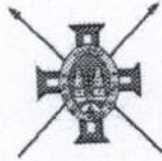
Cachoeirinha (RS), 16 de outubro de 2009.

Lucimar Antonio Teixeira Roxo
Secretário Municipal de Administração em exercício
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS

Processo N° 06/2023

Folha N° 21

Assinatura AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Plano Diretor, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 17 de abril de 2001, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Viamão (RS), 16 de outubro de 2009.

Alex Sander Alves Boscaini

Prefeito

Processo N° 06/2023

Folha N° 22

Assinatura AS

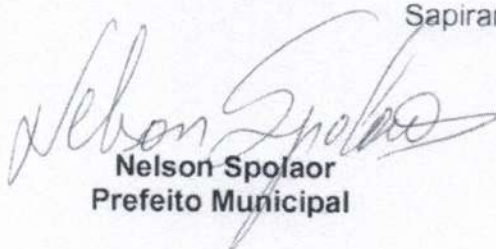


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito, a pedido da parte interessada, que **DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil inscrita no CNPJ nº 01.781.826/0001-06 e na OAB/RS sob nº 670, com sede na Rua dos Andradas, nº 1091, conjunto 43, em Porto Alegre/RS, mantém Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica com o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA-RS**, em diversas áreas, dentre essas, nas áreas de políticas urbana e regularização fundiária.

Sapiranga, 27 de julho de 2010.


Nelson Spolaor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul



Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, prestou para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular e de alta complexidade jurídica, de 01 de abril de 2005 até 31 de dezembro de 2008, atendendo, assim, a todos os requisitos exigidos pelo artigo 25 da Lei 8.666/93

Charqueadas (RS), 20 de janeiro de 2011.

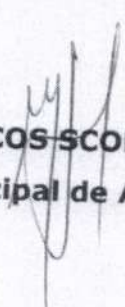
Davi Gilmar de Abreu Souza
Prefeito Municipal

18

DECLARAÇÃO

Eu Marcos Scopel, brasileiro, casado, CPF n. 281.850.640-91 residente e domiciliado em Antônio Prado, Prefeito eleito pelo partido do PMDB nas eleições de 2004, reeleito na eleição municipal de 2008, DECLARO para todos os fins de fato e de direito e a quem possa interessar que a Empresa Dallagnol Advogados Associados através de seus Advogados, atende ao Município de Antônio Prado - RS desde o ano de 2005 até os dias atuais, prestando os serviços com zelo e notório saber, atendendo com presteza e conhecimento as mais diversas demandas que envolvem a municipalidade tanto no âmbito Administrativo quanto Judicial.

Antônio Prado, 05 de janeiro de 2011.


MARCOS SCOPEL
Prefeito Municipal de Antônio Prado



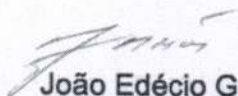
Processo N°	06/2008
Folha N°	25
Assinatura	A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu JOÃO EDÉCIO GRAEF residente e domiciliado em Independência, Prefeito eleito pela Coligação PTB/PT/PP-PDT nas eleições de 2008, DECLARO para todos os fins de fato e de direito e a quem possa interessar que a Dallagnol e Advogados Associados, sociedade civil de advocacia, com notório saber em direito público, através de seus sócios, desempenhou com zelo, dedicação, competência e eficiência profissional incontestável nos serviços técnicos/processuais contratados.

Independência, 17 de janeiro de 2011.


João Edécio Graef

Prefeito Municipal de Independência



Prefeitura Municipal do Chuí
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Chile Nº 1553 - CEP 96255-000
Fone: (0xx53) 3265 1006 - Fax: 3265-1399
Email: tributacao@chuinet.com.br

Processo Nº 06 / 2003

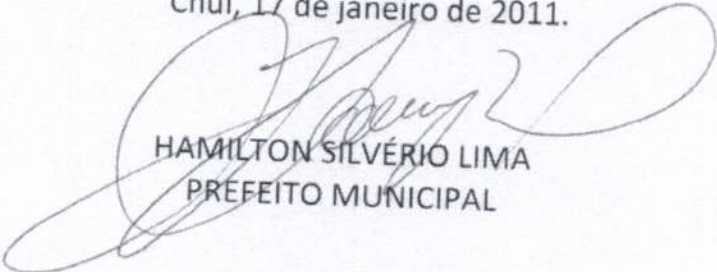
Folha Nº 26

Assinatura A

DECLARAÇÃO

HAMILTON SILVÉRIO LIMA, brasileiro, casado, RG n.º 1031845413, residente e domiciliado, à Rua Chile nº 1743, município do Chuí – RS, Prefeito eleito pelo Partido dos Democratas, nas eleições de 2004, DECLARO para todos os fins de fato e de direito e a quem a possa interessar que a DALLAGNOL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil de advocacia, com notório saber em direito público, através de seus sócios, desempenhou com zelo, dedicação, competência e eficiência profissional incontestável nos serviços técnicos/processuais contratados.

Chuí, 17 de janeiro de 2011.


HAMILTON SILVÉRIO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 06 / 2023

Folha Nº 27

Assinatura: JA

DECLARAÇÃO

Eu, Jaime Guedes da Silveira, residente e domiciliado em Charqueadas/RS, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro, ex-Prefeito do Município de Charqueadas, DECLARO para todos os fins de fato e de direito e a quem possa interessar que a Sociedade Dallagnol e Advogados Associados, através de seus Advogados, atendeu ao Município de Charqueadas - RS desde 01 de abril de 2005 até 31 de dezembro de 2008, prestando os serviços com zelo e notório saber, atendendo com presteza e conhecimento as mais diversas demandas que envolveram a municipalidade tanto no âmbito Administrativo quanto Judicial.

Charqueadas, 24 de janeiro de 2011.


Jaime Guedes da Silveira

Processo N° 06.12012

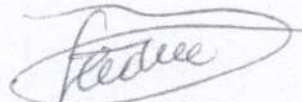
Folha N° 28

Assinatura: 

DECLARAÇÃO

Eu, José Luiz Stédile, inscrito no CPF nº 294.463.760-68, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, ex-Prefeito de Cachoeirinha, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro nas eleições de 2000 e 2004, DECLARO para todos os fins de fato e de direito e a quem possa interessar que a Dallagnol e Advogados Associados, através de seus Advogados, atendeu o Município de Cachoeirinha - RS desde o ano de 2003, prestando os serviços com zelo e notório saber, atendendo com presteza e conhecimento as mais diversas demandas que envolvem a municipalidade tanto no âmbito Administrativo quanto Judicial.

Cachoeirinha, 07 de fevereiro de 2011.



José Luiz Stédile

Ex- Prefeito Municipal de Cachoeirinha

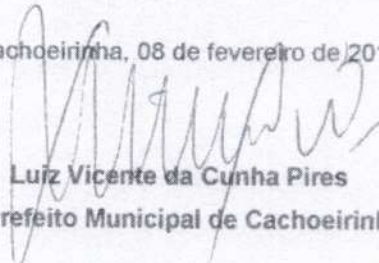


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Vicente da Cunha Pires, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, Prefeito eleito pelo Partido Socialista Brasileiro nas eleições de 2008, DECLARO, para todos os fins de fato e de direito e a quem possa interessar, que a Dallagnol e Advogados Associados, através de seus Advogados, atende o Município de Cachoeirinha - RS desde o ano de 2003, prestando os serviços com zelo e notório saber, atendendo com presteza e conhecimento as mais diversas demandas que envolvem a municipalidade tanto no âmbito Administrativo quanto Judicial.

Cachoeirinha, 08 de fevereiro de 2011.



Luiz Vicente da Cunha Pires

Prefeito Municipal de Cachoeirinha

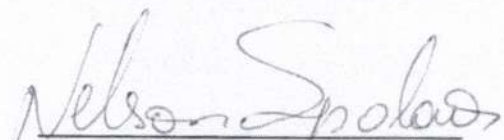


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ATESTADO

Atesto em razão de meu cargo, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que a **DALLAGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 01.781.826/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 1091, conjunto 43, Porto Alegre/RS, sociedade civil composta por profissionais com notória especialização na área de direito público, presta para este órgão público serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, notadamente Direito Tributário, Orçamento Municipal e Precatórios; Questões referentes à gestão de Recursos Humanos; Análise e elaboração de material Legislativo e sua atualização; Políticas Urbanas de Regularização Fundiária, Direito Ambiental; Licitações e Contratos Administrativos e Acompanhamento processual, além de acompanhamento a processos de Segunda e Terceira Instância, quando a Procuradoria do Município entender necessário, de acordo com a complexidade e relevância destes, desde 07 de novembro de 2006, atendendo, assim a todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Sapiranga (RS), 12 de dezembro de 2012.


Nelson Spolaor
Prefeito Municipal de Sapiranga

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO


CNPJ: 90.893.439/0001-83
Rua Osvaldo Aranha, 175
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Solicitação Nr.: 6/2023

Data: 09/01/2023

Processo Nº 06 / 2023

Folha Nº 31

Assinatura: 

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	14 - MANUTENÇÃO ADM DA CAMARA DE VEREADORES	Código da Dotação :	
Órgão:	1 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO		01.01.2.001.3.3.90.35.01.00.00.00 (18/2023)
Unidade:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO		
Nome do Solicitante:	Gabinete da Presidência		
Local de Entrega:	CÂMARA DE VEREADORES SÃO JERÔNIMO - Bento Gonçalves entre os números 80 e 92		
Destinação:	Pedido de contratação de empresa, para Consultoria e Assessoria Jurídica, para apoio à Procuradoria do Poder Legislativo Municipal.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Jurídica para apoio à Procuradoria do Poder Legislativo Municipal.	16.500,0000	16.500,00
				Preço Total:	16.500,00

Solicitante: Gabinete da Presidência: Filipe A. de Souza

São Jerônimo, 9 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável


(Período de 01/01/2023 a 13/03/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
		UN	tp	1,000	16.500,00000	16.500,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		16.500,00	
				Total Itens Vencedores:		16.500,00	
				Total da Coleta:		16.500,00	

Número da Coleta: 6/2023 Data: 23/02/2023

Fornecedor: 12433 - KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS

1 CONSULTORIA JURIDICA

Processo Nº 06/2023
Folha Nº 32
Assinatura 

CNPJ: 90.893.439/0001-83
Rua Osvaldo Aranha, 175
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nº 06 / 2023

Folha Nº 33 V

Assinatura: *Filipe Almeida de Souza*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

São Jerônimo, 23 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara de Vereadores, Filipe Almeida de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 6/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

São Jerônimo, 23 de Fevereiro de 2023.

Filipe A. de Souza

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Descrição da Dotação	Código da Dotação	Valor Previsto
MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE	3.3.90.32.01.00.00.00	18.500,00
Total Previsto		18.500,00

Quantidade Unit.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1.000	QUANTIDADE MÁXIMA DE BENS ASSOCIADOS	18.500,0000	18.500,00
	Total Geral		18.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Folha: 1/1

CNPJ: 90.893.439/0001-83
Rua Osvaldo Aranha, 175
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo N° 06 / 2023
Folha N° 34
Assinatura [assinatura]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2023
Data do Processo Adm.: 23/02/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica para apoio à procuradoria do poder legislativo municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	01.01	2.001	3.3.90.35.00.00.00.00	3.3.90.35.01.00.00.00	33.000,00	16.500,00
					Total Previsto:	16.500,00
					Total Geral:	16.500,00

São Jerônimo, Em 23/02/23

[assinatura]
Elissandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323
Assinatura do Responsável



Processo Nº	06/2023
Folha Nº	35
Assinatura	<i>PA</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

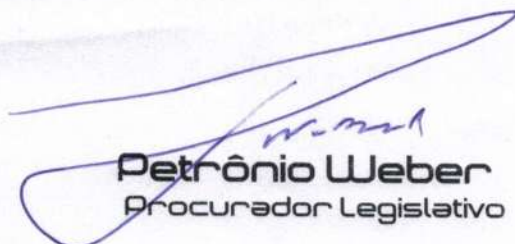
DFD nº: 006 / 2023

Analisando-se o requerimento encaminhado a esta Procuradoria, juntamente, com os documentos acostados, verificamos:

- Que está devidamente autorizado a contratação pela Presidência;
- Está devidamente instruído com a estimativa de despesa e a compatibilidade da previsão de Recurso Orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- É inviável a competição no caso em tela, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por empresa de notória especialização.
- Diante do Exposto, o presente requerimento pode ser adquirido por contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Art. 72 c/c Art. 74, III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 13/02/23.


Petrônio Weber
Procurador Legislativo



Processo Nº	08/2023
Folha Nº	36
Assinatura	A

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

ATA nº 04/2023

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, às 15h05min, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio a Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, nomeada pela Portaria 29/2023, composta da seguinte forma: Agentes de contratação: Elissandra Moreira Lanzarini, Luis Paulo Araujo Machado Equipe de Apoio: Gabriela dos Santos Pereira, Andressa Perini Rodrigues, Luis Felipe Costa Krug. Foram recebidos os seguintes Documentos de Formalização de Demanda: **1) DFD nº 006 – Inexigibilidade** - Pedido de contratação de empresa, para Consultoria e Assessoria Jurídica, para apoio à Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, dando suporte nas seguintes áreas: Orçamento Municipal – receitas provenientes do duodécimo. Aplicação dos recursos e prestação de contas, Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno; Precatórios – ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares; Política de Pessoal – Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores, estrutura administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, concurso público, processos administrativos de sindicância e inquérito administrativo; Análise de Legislação – interpretação e aplicação de legislação Federal e Estadual, interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, iniciativa de projetos de leis municipais, vícios de leis municipais, vícios de iniciativa, vícios de tramitação, e outras questões afins; e Tribunal de Contas – assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos. DFD requisitado pelo Gabinete da Presidência, tratando-se de um serviço continuado, com validade de um ano a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ 1500,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 durante o ano de contratação. A empresa cuja contratação solicitada é a KOSSMAN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 42.927.253/0001-55 – Porto Alegre/RS. O DFD foi encaminhado para a contabilidade para dotação e posterior jurídico. O Procurador Legislativo opinou pela Inexigibilidade com fundamento no Art. 72c/c Art. 74. III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21. **2) DFD nº 008 – Dispensa** – Pedido de contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da limpeza do imóvel sede das atividades da Câmara Municipal de São Jerônimo, os serviços se farão por um número de 01 (uma) pessoa, vinculada à CONTRATADA com carga horária de 40 horas semanais, com horário: segundas-feiras das 8:30 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:30. E nos demais dias da semana, das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, compreendendo todas as obrigações, especialmente as trabalhistas e previdenciárias. Compreendem os serviços a serem prestados, as seguintes atividades: a) Limpeza dos sanitários; b) Limpeza e conservação de todas as salas e vidros do prédio principal e prédio anexo; c) Limpeza e conservação do plenário e salão nobre, situados na parte interna do prédio; d) Conservação e organização no que se refere à limpeza de todo o gabinete da Presidência; e) Limpeza e conservação da recepção e vidros; f) Limpeza e conservação da recepção e vidros; g) Conservação em estado de limpeza dos corredores e demais espaços internos do CONTRATANTE, inclusive o plenário e vidros quando solicitado; e h) Recolhimento do lixo interno e limpeza do pátio com recolhimento do lixo. DFD requisitado pelo Gabinete da Presidência. A empresa com o menor valor e com todas as certidões em dia foi a Visibs – Segurança e Serviços Ltda no valor de R\$ 3.683,86. O DFD foi encaminhado para a contabilidade para dotação e posterior jurídico. O Procurador Legislativo opinou pela Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 72c/c Art. 74. III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21. **3) DFD nº 009 – Dispensa** – Pedido de contratação de empresa para consultoria contábil, nas áreas de folha de pagamento abrangendo o e-social, tributária, contábil e orçamentária. Com atenção à necessidade de auxílio

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Andressa Perini Rodrigues
Krug



Processo Nº	06/2023
Folha Nº	37
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

de conciliação bancária de anos anteriores já apontados pelo TCE. Com atendimento ilimitado por telefone ou presencial. DFD requisitado pelo Gabinete da Presidência. A empresa com o menor valor e com todas as certidões em dia foi a IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos no valor de R\$ 900,00 (mensal). O DFD foi encaminhado para a contabilidade para dotação e posterior jurídico. O Procurador Legislativo opinou pela Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 72c/c Art. 74. III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21. **4) DFD nº 010 - Dispensa –** Solicitação de locação de 04 impressoras, para atendimento de todos os setores do Poder Legislativo Municipal: secretaria, gabinetes dos vereadores, RH, contabilidade, jurídico e presidência. Locação de 02 impressoras multifuncionais monocromáticas, marca BROTHER, modelo MFC 8952 (Rede\Wi-Fi\USB), com impressão frente e verso automáticas. Locação de 01 impressora multifuncional monocromática marca BROTHER, modelo MFC 8890, com impressão frente e verso automáticas. Locação de 01 impressora multifuncional marca disponível pela empresa, com impressão frente e verso automáticas, capacidade de imprimir folhas A4, A3 e papel fotográfico. A empresa de deverá fornecer, além dos equipamento, cilindro, toner, peças, manutenção e software de gerenciamento, como também usuário e senha para impressão de cópias. Franquia Global Mensal de 10 mil cópias (monocromáticas) e 500 (quinhentas) cópias coloridas. DFD requisitado pelo Gabinete da Presidência. A empresa com o menor valor e com todas as certidões em dia foi a Skala – Soluções In Office no valor de R\$ 1.140,00 (mensal). O DFD foi encaminhado para a contabilidade para dotação e posterior jurídico. O Procurador Legislativo opinou pela Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 72c/c Art. 74. III, Letra F, ambos da Lei 14.133/21. A agente de contratação Elissandra Moreira Lanzarini encontra-se de férias, conforme portaria nº13/2023. Registra-se também que encontra-se em andamento avançado o cadastro no site compras Net e que muito em breve estará apto para uso. Nada mais havendo a tratar damos por encerrada a presente ata.

Luis Paulo Araujo Machado

Gabriela dos Santos Pereira

Andressa Perini Rodrigues

Luis Felipe Costa Krug

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6/2023

CNPJ: 90.893.439/0001-83
Rua Osvaldo Aranha, 175
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo N° 002 / 2023
Folha N° 38
Assinatura LA

Processo Nr.: 6/2023
Data do Processo: 23/02/2023
Data da Homologação: 23/02/2023
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2023 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS** Código: 12433 Telefone: 5184369790
Endereço: R SENHOR DOS PASSOS,235 - SALA 1203 Banco:
Cidade: Porto Alegre - RS - CEP: 90020-903 Agência:
CNPJ: 42.927.253/0001-55 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO Solicitações: (2023) = 6
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Centro de Custo: 14 - MANUTENÇÃO ADM DA CAMARA DE VEREADORES
Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados
Dotações Utilizadas: 18 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES - (01.01.2.001.3.3.90.35.00.00.00.00) - (Saldo: 33.000,00)
Compl. Elemento: 3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
Condições de Pagto: BOLETO
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CÂMARA DE VEREADORES SÃO JERÔNIMO
Objeto da Compra: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica para apoio à procuradoria do poder legislativo municipal.
Observações: artigo 72, c/c art 74, III, letra F, ambos da lei 14.133/21.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Jurídica para apoio à Procuradoria do Poder Legislativo Municipal.	tpp	16.500,00	16.500,00
					Total Geral:	16.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	16.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São Jerônimo, 23 de Fevereiro de 2023

FILIPPE A. DE SOUZA

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 06 / 2023

Folha Nº 39

Assinatura:

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Inexigibilidade nº 06/2023

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 04/2023 dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petronio José Weber,

RESOLVE ratificar e tornar público a **INEXIGIBILIDADE** para o seguinte item:

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica para apoio á Procuradoria do Poder legislativo Municipal.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Empresa: Kossmann e Bueno Advogados Associados – CNPJ 42.927.253/0001-55, Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 235, sala 1203, Porto Alegre/RS.

Embasamento legal: Artigo 72, c/c Art. 74, III, Letra F, ambos da Lei nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 13 de Fevereiro de 2023.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico

Em: 13 / 02 / 23

Ass:

Petronio Weber
Procurador Jurídico



Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Processo Nº 06/2023

Folha Nº 40

Edição nº 1759

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Assinatura [Assinatura]

Dispensa de Licitação nº 02/2023

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 04/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Contratação de serviços de terceirização da limpeza do imóvel sede das atividades da Câmara municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS.

Empresa: Visibs Segurança e serviços LTDA – CNPJ 42.790.702/0001-66, endereço: Rua Dr. José Athanásio, nº 942, Bela Vista, São Jerônimo/RS.

Valor mensal: R\$ 3.683,86 (Três mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Embasamento legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 13 de Fevereiro de 2022.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 03/2023

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 04/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria Contábil, nas áreas de folha de pagamento abrangendo o e-social, tributária, contábil e orçamentária.

Empresa: IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – CNPJ01.484.706/0001-39, endereço: Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS.

Valor mensal: R\$900,00 (Novecentos reais).

Embasamento legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 13 de Fevereiro de 2022.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 04/2023

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 04/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Locação de 04 Impressoras, para atendimento de todos os setores do Poder Legislativo Municipal: Secretaria, gabinetes dos vereadores, RH, contabilidade, Jurídico e presidência. Sendo 02 impressoras multifuncionais monocromáticas, marca Brother, modelo MFC 8952 (Rede/Wi-fi/USB) com impressão frente e verso automáticas, 01 impressora multifuncional monocromática marca Brother, modelo MFC 8890 com impressão frente e verso automáticas e 01 impressora Ricoh MPC3503.

Empresa: Skala Equipamentos para Impressão LTDA – CNPJ: 06.374.793/0001-95, endereço: Rua Índia, nº727, bairro Petrópolis, Novo Hamburgo/RS.

Valor mensal: R\$1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais).

Embasamento legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 13 de Fevereiro de 2022.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Inexigibilidade nº 06/2023

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 04/2023 dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrónio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica para apoio à Procuradoria do Poder legislativo Municipal.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Empresa: Kossmann e Bueno Advogados Associados – CNPJ 42.927.253/0001-55, Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 235, sala 1203, Porto Alegre/RS.

Embasamento legal: Artigo 72, c/c Art. 74, III, Letra F, ambos da Lei nº 14.133/21.

São Jerônimo, 13 de Fevereiro de 2022.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESOS 2023
VIP
R



Processo Nº 06/2023
Folha Nº 41
Assinatura [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 / 2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 175 em São Jerônimo - RS, representado por seu Presidente FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 003.231.580/56, denominado **CONTRATANTE**, e **KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples de advogados, inscrita no CNPJ nº 42.927.253/0001-55 e na OAB/RS sob o nº 11.286, sediada na Rua Senhor dos Passos, nº 235, sala 1203, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-903, telefones (51) 98436 9790 ou (51) 98436 9759, e-mail kossmannbueno@gmail.com, representada pelos administradores **OLDEMAR JOSÉ MENEZHINI BUENO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 30.847, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, RG nº 9014620166, expedida pela SSP-RS, CPF-MF nº 285.532.760-15 e **EDSON LUÍS KOSSMANN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 47.301, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, RG nº 7040086535, expedida pela SSP-RS, CPF-MF nº 496.501.300-04, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato prevê a assessoria e consultoria Jurídica, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, através de solicitações por escrito do Presidente, do Procurador Legislativo ou do Servidor pelo Presidente indicado, no que tange a:

- a) **Orcamento municipal:** Receitas provenientes do duodécimo, aplicação dos recursos e prestação de contas; Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno;
- b) **Precatórios:** ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares, e outras questões afins;

Processo Nº 06 / 2023
Folha Nº 41 V
Assinatura: [assinatura]



Processo Nº 06 / 2023
Folha Nº 41 V
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- c) **Política de Pessoal:** Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores; Estrutura Administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados e concursos, atribuições dos cargos e funções, criação e extinção de cargos; Processos Administrativos, Sindicância e Inquérito Administrativo;
- d) **Análise da legislação:** interpretação e aplicação da legislação federal e estadual; interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal; iniciativa de projetos-de-lei municipais; vícios de leis municipais, vício de iniciativa (iniciado por agente político incompetente), vício de tramitação (desrespeito às normas de tramitação do projeto), vício de votação (votado e "aprovado" por quórum diverso do exigido por lei), e outras questões afins;
- e) **Tribunal de Contas:** assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços ora contratados será feita mediante via telefônica e/ou através de pareceres escritos, reuniões previamente agendadas a realizarem-se em local definido pela Contratada ou ainda, através de visitas da Contratada ao paço da Contratante.

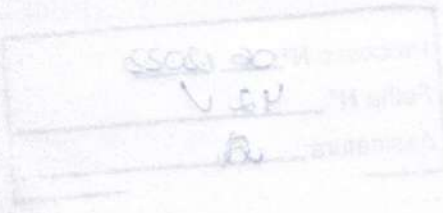
Os serviços de Assessoria e Consultoria ora contratados, não incluem a representação da Câmara de Vereadores, ou de seus representantes em juízo, seja como autor, réu ou qualquer outra forma de interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

A CONTRATADA, compromete-se a executar, através de seus sócios ou prepostos, com eficiência e presteza, os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Processo Nº	06 / 2023
Folha Nº	42
Assinatura	A

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço será reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do IGPM desde a data da ratificação do contrato, nos casos em que o contrato ultrapassar esse período ou for alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

- 01 - Câmara de Vereadores
- 01.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.
- 01.2001.3.3.90.39.00.00.00.0001 - Outros serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço de consultoria será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo fiscal do presente contrato.

O primeiro pagamento será efetuado no mês subsequente ao da assinatura do contrato, na proporção do período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

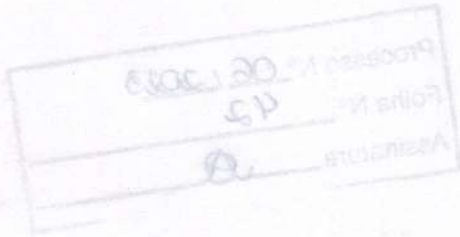
O prazo de vigência da contratação dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente ou aditivado mediante termo aditivo e com a concordância de ambas as partes.

Havendo a renovação do contrato após decorrido o prazo de um ano, o valor mensal para a prestação de serviços será reajustado conforme índice do IPCA / IBGE, acumulado do período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



Processo Nº	06/2023
Folha Nº	42 ✓
Assinatura:	A

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) solicitar com antecedência de 15 (quinze) dias visitas locais, por escrito;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços da forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de São Jerônimo poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de São Jerônimo e declaração de inidoneidade, com fundamento na Lei Federal 14.133/21.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral amigável ou judicial, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, parcial ou totalmente, de comum acordo, mediante formalização escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Processo Nº	06 / 2023
Folha Nº	43
Assinatura	<i>A</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses e condições:

- A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender;
- A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato, se não existir prorrogação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de **São Jerônimo-RS** para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

A CONTRATANTE designa a Servidora Magda Campos Garcia como fiscal do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados na área de Consultoria e Assessoria Jurídica.

São Jerônimo, 24 de Fevereiro de 2023.

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA:00323158056
Assinado de forma digital por
FILIPE ALMEIDA DE
SOUZA:00323158056
Dados: 2023.02.27 10:06:27 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
Contratante

KOSSMANN E BUENO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:
42927253000155
Assinado digitalmente por KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS 42927253000155
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=S, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CP, ou=Assinatura, ou=KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS 42927253000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização para localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.27 09:55:59 -03'00'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada



Processo Nº 06 / 2023
Folha Nº: 44
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO CONTRATO 004 / 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O presente contrato prevê a assessoria e consultoria Jurídica. a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, através de solicitações no que tange a:

- a) **Orcamento municipal:** Receitas provenientes do duodécimo, aplicação dos recursos e prestação de contas; Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno;
- b) **Precatórios:** ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares, e outras questões afins;
- c) **Política de Pessoal:** Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores; Estrutura Administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados e concursos, atribuições dos cargos e funções, criação e extinção de cargos; Processos Administrativos, Sindicância e Inquérito Administrativo;
- d) **Análise da legislação:** interpretação e aplicação da legislação federal e estadual; interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal; iniciativa de projetos-de-lei municipais; vícios de leis municipais, vício de iniciativa (iniciado por agente político incompetente), vício de tramitação (desrespeito às normas de tramitação do projeto), vício de votação (votado e "aprovado" por quórum diverso do exigido por lei), e outras questões afins;
- e) **Tribunal de Contas:** assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos.

PRAZO: 12 (doze) Meses, de 24/02/2023 a 23/02/2024.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 23 de fevereiro de 2023.

Filipe A. de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

Filipe Almeida de Souza
Presidente Legislativo
São Jerônimo



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Processo Nº 06 / 2023

Folha Nº 45

Edição nº 1762

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Assinatura CA

Retificação do extrato de contrato 001/2023, publicado na edição nº1760, página 3.

EXTRATO CONTRATO 01 / 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de terceirização da limpeza do imóvel sede das atividades da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, os quais se farão por uma pessoa.

PRAZO: 12 (doze) Meses, de 23/02/2023 a 22/02/2024.

VALOR: R\$ 3.683,86 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 23 de fevereiro de 2023.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

EXTRATO CONTRATO 003 / 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS (IGAM).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil, abrangendo os seguintes temas:

- Conferência dos Balançetes mensais e elaboração das DCASP;
- Almostrado;
- Patrimônio;
- Departamento Pessoal;
- Tributos;
- Índices de licitação;
- Conciliação Bancária;
- Elaboração de Registros Contábeis;
- Classificação de Despesa Orçamentária e Receita Orçamentária;
- Análise Contábil dos Projetos de Lei;
- Análise de Impacto Financeiro;
- Conferência do Cálculo de Duodécimo da Câmara Municipal;
- PPA, LDO, LOA, QDD;
- Análise de Abertura de Créditos Adicionais;
- Cálculo de retenções fiscais, DIRF, DCTF, PERDCOMP, RAIS, IR, ESOCIAL;
- Agenda de Obrigações;
- Auxílio nas Prestações de Contas Eletrônicas (SIOPE, SIOPS, TCF, SICONFI, SADIPEM/SICONV);
- Instruções Normativas de Controles Internos;
- Saúde – Aplicação dos recursos e elaboração das prestações de contas;
- Assistência Social – Aplicação dos Recursos e elaboração das Prestações de Contas;
- Educação – Aplicação dos Recursos e elaboração das Prestações de Contas.

PRAZO: 12 (doze) Meses, de 23/02/2023 a 22/02/2024.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 23 de fevereiro de 2023.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

EXTRATO CONTRATO 004 / 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O presente contrato prevê a assessoria e consultoria Jurídica, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, através de solicitações no que tange a:

- Orcamento municipal:** Receitas provenientes do duodécimo, aplicação dos recursos e prestação de contas; Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno;
- Precatórios:** ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares, e outras questões afins;
- Política de Pessoal:** Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; direitos e deveres dos servidores; Estrutura Administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados e concursos, atribuições dos cargos e funções, criação e extinção de cargos; Processos Administrativos, Sindicância e Inquérito Administrativo;
- Análise da legislação:** interpretação e aplicação da legislação federal e estadual; interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal; iniciativa de projetos-de-lei municipais; vícios de leis municipais, vício de iniciativa (iniciado por agente político incompetente), vício de tramitação (desrespeito às normas de tramitação do projeto), vício de votação (votado e "aprovado" por quórum diverso do exigido por lei), e outras questões afins;
- Tribunal de Contas:** assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como o acompanhamento dos respectivos processos.

PRAZO: 12 (doze) Meses, de 24/02/2023 a 23/02/2024.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 23 de fevereiro de 2023.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente